



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI N° 08/2022

Súmula do Projeto: Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CMIPE no âmbito do Município de Carambeí e dá outras providências.

Autor: Vereador Deleon Betim

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 08/2022, que tem por finalidade instituir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CMIPE no âmbito do Município de Carambeí.

O Projeto está encontra-se assinado pelo vereador bem como apresenta justificativa.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 30 que *I - compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

O Supremo Tribunal Federal assentou pela interpretação conjunta dos artigos 24 e 30 da Constituição Federal, em julgamento com Repercussão Geral reconhecida, que *ao Município compete legislar concorrentemente com a União e o Estado, no limite de seu interesse local e desde que tal regramento seja suplementar e harmônico com a disciplina dos demais entes federados* [RE 586.224, rel. min. Luiz Fux, j. 5-3-2015, P, DJE de 8-5-2015, Tema 145].

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes emitirem seus pereceres.

Carambeí, 10 de março de 2022.

Elio Alves Cardoso
Presidente

Eclaiton Moreira Bueno
1º Secretário

Diego Josino Xavier De Macedo
Vice-Presidente

Sergio Luís de Oliveira
2º Secretário

Daniel Roberto Balans.
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.567